



LEI N° 1.964/2019,
de 27 de novembro de 2019.

**“Altera o art. 3 da Lei nº 1.133/2009
que cria o Conselho Municipal do Meio
Ambiente”.**

O Povo do Município de Barra do Quaraí, Estado do Rio Grande do Sul, por seus representantes na Câmara Municipal de Vereadores, aprovou e eu, em seu nome, sanciono e promulgo a seguinte Lei conforme Art. 96, inciso IV da Lei Orgânica:

Art. 1º - O art. 3º da Lei Municipal nº 1.133/2009, que implanta o **Conselho Municipal do Meio Ambiente – COMAM**, passa a vigorar com a seguinte redação.

[...]

Art. 3º - O COMAM será constituído por dez (10) membros titulares, com seus respectivos suplentes, a serem indicados e nomeados mediante ato do Prefeito Municipal, tendo a sua constituição a saber:

- I – O Dirigente do Órgão Municipal de Meio Ambiente;*
- II – 01 (um) Representante da Secretaria Municipal de Educação;*
- III – 01 (um) Representante Sindical/Associativo dos Empregados da
Atividade Agropecuária;*
- IV – 01 (um) Representante Empresarial/Associativo da Atividade
Agropecuária;*
- V - 02 (dois) representantes da segurança ou da fiscalização ambiental do
estado no município;*
- VI – 01 (um) representante do serviço de tratamento de água e esgoto no
município;*
- VII – 01 (um) representante da atividade comercial e industrial;*
- VIII – 01 (um) representante de entidade de fiscalização profissional nas
áreas de construção civil ou agronomia ou arquitetura;*
- IX – 01 (um) representante da Organização não Governamental para atuação
na área Ambiental.*

§ 1º - O Mandato dos Conselheiros será de dois (2) anos, admitida a recondução;



PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA DO QUARAÍ
Secretaria Municipal de Administração e Fazenda

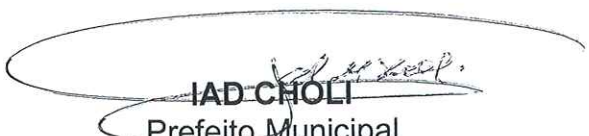
§ 2º - Perderá o mandato o Conselheiro que faltar, sem justificativa, a 03 (três) reuniões consecutivas ou a 06 (seis) intercaladas;

§ 3º - Ocorrendo vaga, o respectivo suplente assumirá o mandato na impossibilidade da continuação do titular.

...]

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Embaixador João Baptista Lusardo, 27 de novembro de 2019.


IAD CHOLI
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.
Data Supra.


ÁLVARO GENERALI DE SOUZA
Sec. Mun. Administração.